FUNDAÇÃO
AMÉLIA DE MELLO
desde 1964

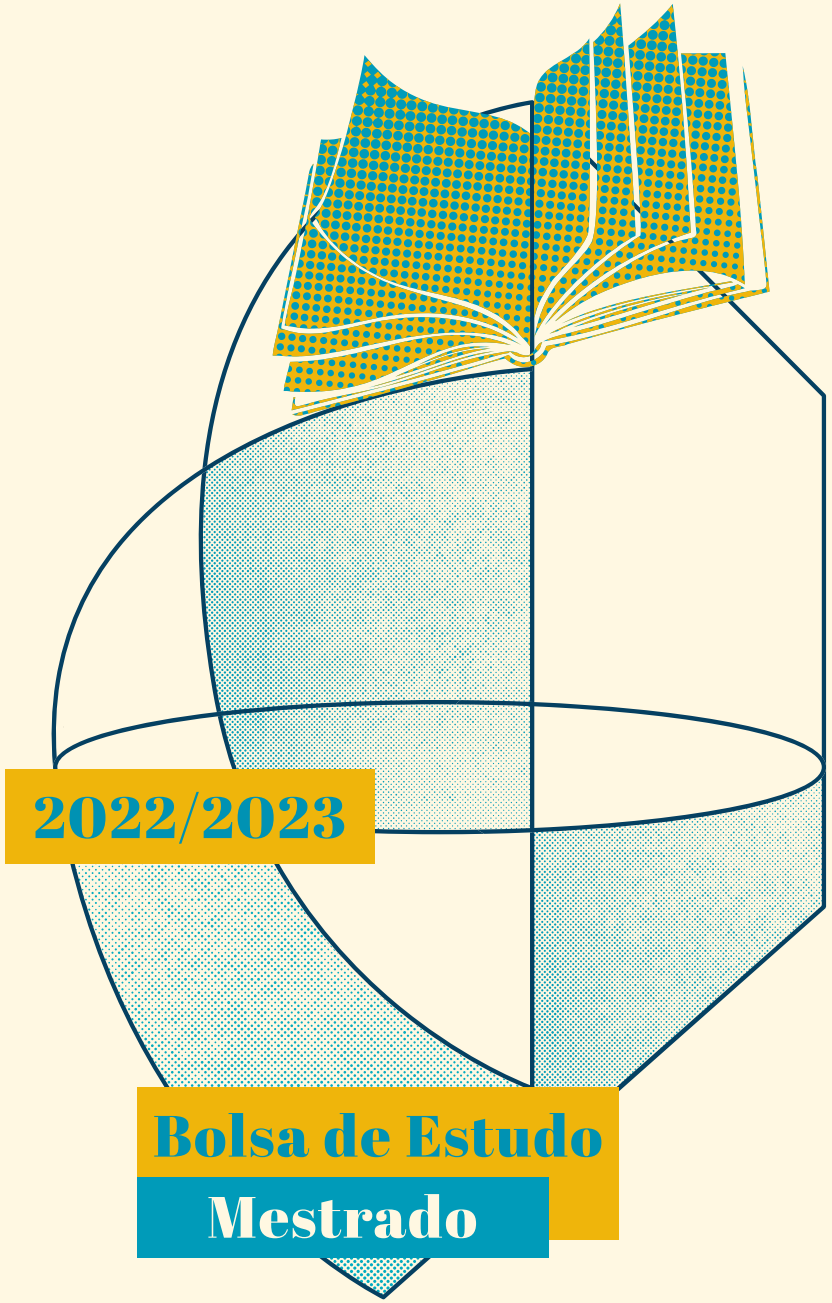

2022/2023

Bolsa de Estudo

Mestrado

Candidaturas até 7 de outubro de 2022

fundacaoameliademello.org.pt

Regulamento

Bolsas de Estudo para Mestrados da Fundação Amélia de Mello para filhos dos Colaboradores do Grupo José de Mello

1. Objetivo
A Fundação Amélia de Mello (FAM), com o fim principal de apoiar os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello (GJM), que desejem obter um Mestrado no ensino universitário, instituiu um programa de bolsas de estudo segundo o qual comparticipará o pagamento das propinas durante a duração do mesmo.

2. Candidaturas
i) Elegibilidade:
a. Podem candidatar-se ao programa de bolsas os filhos dos colaboradores do GJM cujo contrato de trabalho seja por tempo indeterminado e cujas classificações lhes permitam o acesso a um Mestrado no ensino superior;
b. Só são considerados elegíveis os alunos cuja classificação final da sua licenciatura seja igual ou superior a 14 valores;
c. Serão aceites candidaturas a todos os Mestrados do ensino superior;
d. Só serão aceites as candidaturas de alunos cujo rendimento bruto anual do agregado familiar dividido pelo número de pessoas (pais e filhos dependentes) seja inferior a doze mil euros ("per capita").
ii) Documentos requeridos:
a. A candidatura deverá ser feita por carta dirigida ao departamento de Recursos Humanos (RH) da empresa em que o colaborador trabalha;
b. A candidatura deve incluir os documentos que comprovem as condições de elegibilidade requeridas em 2.i) e ser entregue até 07 de outubro:
• Identificação do Candidato;
• Documento oficial com a classificação final da sua licenciatura;
• Declaração do candidato apenas com a nota de entrada, o nome do Mestrado e estabelecimento de ensino superior a que se candidatou;
• Cópia da última declaração de liquidação de IRS, Modelo 3 ou cópia do comprovativo de entrega da Declaração Modelo 3 de IRS via internet;
• Declaração do candidato informando que não aufere benefícios com origem em outra bolsa de estudo;
• Declaração de compromisso (*)
c. Após a atribuição da Bolsa, o bolseiro deverá fazer prova da inscrição no curso a que se candidatou, dos pagamentos das propinas e apresentar os certificados com as classificações semestrais obtidas.

3. Critérios de atribuição das Bolsas
i) As bolsas serão atribuídas aos quatro candidatos com a melhor nota de acordo com a ordenação que será calculada, tendo em conta a média da licenciatura e o valor do "per capita" que vier a ser apresentado.
ii) Em caso de igualdade, o primeiro critério de desempate será o menor valor do "per capita" definido no ponto 2) i) d) deste regulamento.
iii) Se a igualdade prevalecer será selecionado o candidato filho do colaborador do GJM, cuja antiguidade seja maior.

4. Valor e pagamento das Bolsas
i) O valor de cada uma das bolsas a atribuir será de até 1500 euros e deverá permitir uma redução relevante do custo das propinas de Mestrado.
ii) O montante de cada bolsa deverá ser pago em parcelas semestrais, ou anuais, consoante a calendarização em vigor na respetiva Faculdade.
iii) Os montantes das bolsas serão entregues ao candidato antes do início do respetivo semestre.
iv) A aceitação da candidatura não implica a atribuição da Bolsa.
v) A atribuição das bolsas disponíveis em cada ano será decidida por um júri, nomeado pela Direcção da FAM que, além de um representante da Fundação e da família José de Mello, deverá ter um representante de cada plataforma de negócio do GJM.
vi) O júri pode decidir cancelar a Bolsa, ou qualquer uma das suas parcelas se:
a. O aluno tiver um comportamento indigno que viole os princípios éticos do GJM;
b. O seu desempenho escolar e a respetiva avaliação no final de cada semestre (para os Mestrados divididos por semestres), demonstrem que o aluno reprovou o ano;
c. O progenitor do candidato a quem foi atribuída a bolsa for alvo de um processo disciplinar;
d. O progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM.
vii) O júri reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas. Neste caso, os fundos não utilizados serão retidos e destinados a bolsas a distribuir no ano seguinte, com base nos mesmos critérios.
viii) No caso de o progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM, o processo de renovação anual continuará a ser efetuado pela empresa à qual estava vinculado.

5. Cláusula de Dados Pessoais
A FAM é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do programa, os quais são tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do mesmo, bem como para a sua promoção e divulgação, nomeadamente no site www.fundacaoameliademello.org.pt.
A FAM implementa todos os mecanismos de segurança e confidencialidade necessários e adequados à proteção dos dados pessoais dos candidatos e beneficiários.
No âmbito do Programa e com vista a atribuição das Bolsas, a FAM poderá recorrer a entidades subcontratadas, que agirão, para efeitos de tratamento de dados pessoais e de acordo com a legislação aplicável, enquanto subcontratantes, tratando os dados dos candidatos e beneficiários de acordo com as instruções e para os efeitos estabelecidos pela FAM, e garantindo a adoção das medidas de segurança adequadas à proteção dos dados.
A FAM poderá comunicar os dados pessoais a entidades terceiras, tais como, empresas do Grupo José de Mello e do Grupo Sovena, Universidade Nova de Lisboa e Universidade Católica Portuguesa.
Os dados serão conservados pelo período necessário para a gestão da bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável, findo o qual serão eliminados.
Os candidatos e os beneficiários têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e obter por parte da FAM a retificação, atualização, eliminação e/ou portabilidade dos dados que lhes digam respeito, bem como o direito de oposição e/ou requerer a limitação do tratamento dos dados, bem como obter quaisquer esclarecimentos relacionados com o tratamento dos mesmos.
Os direitos poderão ser exercidos pelos titulares dos dados mediante a apresentação de pedido escrito à FAM para privacidade@fundacaoameliademello.org.pt ou para Avenida 24 de julho, n.º 24, 1200-480 Lisboa.
Os candidatos e os beneficiários têm ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FAM.

6. Disposições finais
i) O júri decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.
ii) Este regulamento é válido para as candidaturas e bolsas atribuídas no ano letivo de 2022/2023.

(*) A declaração de compromisso - mencionado no 2) ii) a) deverá ser um documento sem valor jurídico, mas de caráter moral, em que o beneficiário da Bolsa, depois de completar os seus estudos, declara que se compromete a fazer donativos periódicos à FAM. Não se exige que os donativos tenham um valor mínimo, nem uma periodicidade regular, ficando a sua determinação ao critério do bolseiro. Esses donativos serão aplicados pela FAM na prossecução do objetivo final desta sua causa: permitir que o maior número de filhos colaboradores do GJM possa ter acesso a bolsas ou prémios que estimulem a continuidade dos seus estudos.

FUNDAÇÃO
AMÉLIA DE MELLO
desde 1964

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Sabendo que o objetivo das Bolsas instituídas pela Fundação Amélia de Mello (FAM) é permitir que os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello obtenham um apoio financeiro que os incentive a complementar a sua formação com um Mestrado, num curso superior de reconhecida qualidade, eu,

_____

_____

_____

_____,

declaro por minha honra que assumo o compromisso, no caso de ter o privilégio de ser contemplado com uma das bolsas da FAM, de contribuir financeiramente para aquele objetivo, após completar a minha formação.

Comprometo-me também a informar e a explicar à FAM os motivos que me podem levar à suspensão ou alteração do valor das minhas contribuições e procurarei empenhar-me na divulgação das ações da Fundação Amélia de Mello.

_____ ,
_____/_____/2022
(Local, data)

_____
_____
(assinatura)

FUNDAÇÃO
AMÉLIA DE MELLO
desde 1964

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Proteção de Dados Pessoais e Imagem

Eu, _____

_____

_____ [nome completo], titular do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____

_____, válido até _____/_____/_____/emitido em ___

_____,

autorizo a Fundação Amélia da Silva de Mello ("FAM") a proceder, a título gratuito, à captação e posterior utilização de imagens (sejam fotografias ou vídeos) nas quais eu possa constar, nomeadamente para documentação e divulgação do programa.

Autorizo ainda a utilização das referidas imagens, e a divulgação das mesmas, no seu formato original ou com as alterações ou adaptações que se revelem necessárias, para a promoção e divulgação do programa, sem limite temporal, por quaisquer meios ou em quaisquer suportes, designadamente, através do site www.fundacaoameliademello.org.pt, ou outro material promocional, em conferências, sessões informativas ou outros eventos relacionados com a atividade da FAM, atualmente existentes ou que venham a ser desenvolvidos e implementados no futuro.

Mais autorizo que a FAM e entidades por esta subcontratadas utilizem e divulguem toda a informação e dados pessoais, no contexto do programa e/ou das ações acima referidas, para as finalidades mencionadas.

Tomei ainda conhecimento de que:
a) Os meus dados de identificação e contacto, bem como as fotografias e vídeos captados no âmbito do Programa, serão conservados pelo prazo de 10 anos a contar da data da recolha;
b) Poderei igualmente, através dos referidos meios e a qualquer momento, retirar o consentimento para a utilização das imagens recolhidas, o que não invalida o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado.

_____ , _____/_____/2022
(Local, data)

_____
(assinatura do candidato)